

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI GABINETE DO PREFEITO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.097/2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE TRAIRI E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Trairi – CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica concedido reajuste nos vencimentos dos servidores efetivos de nível superior do Município de Trairi, no percentual de **3,71%** (*três vírgula setenta e um por cento*), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), a ser implementado de forma retroativa a 1º de janeiro do ano de 2024, podendo ser pago de maneira parcelada.

Parágrafo único: Os cargos pertencentes ao quadro de nível superior ocupados pelos servidores que estão sendo beneficiados pelo aumento de que trata o caput do presente artigo são: CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO DO CAPS, **ENFERMEIRO** HOSPITAL, **ENFERMEIRO** DO PSF, FARMACÊUTICO. FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIOLOGO, MÉDICO CLINICO GERAL, MÉDICO DO PSF. MÉDICO GINECO-OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO TRAUMATO-ORTOPEDISTA, NUTRICIONISTA, ODONTOLOGO DO PSF, PSICÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, EDUCADOR FÍSICO, ASSITENTE SOCIAL, BIOLOGO, CONTADOR, **ENGENHEIRO** ADVOGADO, AGRONOMO. ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETO URBANISTA, MÉDICO PSIQUIATRA E VETERINÁRIO.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, aos 04 de março do ano de 2024.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA

Lead hat in-

Prefeito Municipal de Trairi-CE

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRICE RECEBIDO EM: 07107,24

495 Raine V